



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23 /2.023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS VARIADAS, PERMANENTES: FERRAMENTAS PARA OBRAS, JARDINAGEM, INFRAESTRUTURA ENTRE OUTROS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – S.P.

LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2.006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2.014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2.023

PROCESSO Nº 2.425/2.023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/03/2.023 até as 09:00 horas do dia 03/04/2.023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas e um minuto do dia 03/04/2.023

FIM DA IMPUGNAÇÃO: às 09 horas do dia 29/03/2.023

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: às 09 horas do dia 29/03/2.023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Espírito Santo do Pinhal – SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço POR ITEM – Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019, do Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2.020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2.020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala G39 – Espírito Santo do Pinhal – SP – CEP13.990-000

Pregoeiro: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

E-mail: Jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19) 3651 9699 – RAMAL 9706

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39
CEP: 13.990 – 000 – Telefone: (0xx19) 3651-9670



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de ferramentas variadas, permanentes: ferramentas para obras, jardinagem, infraestrutura entre outros, conforme as características descritas no anexo 01 – Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 806.434,55** sendo: **R\$ 197.949,90** para a **COTA RESERVADA** e **R\$ 608.484,65** para a **COTA PRINCIPAL**.

Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.023:

Gestora	Ficha	Unidade Executora/Setor	Código de Aplicação	Fonte de Recursos
02 – Pref.	1	Gabinete	110.0000	01 – Tesouro
			120.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	2	Tiro de Guerra	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	19	Fundo Social de Solidariedade	510.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	22	Gestão de Projetos	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	23	UNIVESP	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	24	Cidade Digital	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	39	Tecnologia da Informação	110.0000	01 – Tesouro
			120.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	50	Jurídico	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	61	Engenharia e Obras	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	85	Serv. Urban. (Infraestrutura)	110.0000	01 – Tesouro
			120.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	107	Agricultura	110.0000	01 – Tesouro
			120.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	108	Agricultura (Vias Rurais)	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	124	Planejamento Urbano	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	135	Promoção Social	510.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	136	Promoção Social	511.0000	02 – Estadual
02 – Pref.	137	Promoção Social	500.0033	05 – Federal
			500.0036	05 – Federal
			511.0000	05 – Federal
02 – Pref.	138	Prom. Social (Casa Mulher)	510.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	220	Fundo Criança e Adoles.	500.0029	03 – Doações
02 – Pref.	237	Coordenação Ensino	210.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	238	Coordenação Ensino	200.0001	05 – Federal
02 – Pref.	251	Creche	212.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	252	Creche	200.0001	05 – Federal
02 – Pref.	267	Pré-Escola	213.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	268	Pré-Escola	200.0001	05 – Federal



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

02 – Pref.	289	Ensino Fundamental	220.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	290	Ensino Fundamental	200.0001	05 – Federal
02 – Pref.	324	Nutrição Escolar	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	325	Nutrição Escolar	200.0001	05 – Federal
02 – Pref.	341	Ensino Especial	240.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	355	Cultura	110.0000	01 – Tesouro
			120.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	371	Esportes	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	384	Administração	110.0000	01 – Tesouro
			120.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	417	Finanças	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	426	Desenvolvimento Econômico	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	439	Ensino Profissional	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	448	Habitação	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	458	Fundo de Habitação	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	462	Turismo	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	476	Segurança Pública	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	484	Guarda Civil	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	494	Defesa Civil	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	504	Junta Militar	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	512	Bombeiros	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	522	Trânsito	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	534	Meio Ambiente	110.0000	01 – Tesouro
02 – Pref.	562	Fundo Mun. Meio Ambiente	110.0000	01 – Tesouro
04 - Saúde	5	Secretaria Mun. de Saúde	310.0000	01 – Tesouro
04 - Saúde	7	Secretaria Mun. de Saúde	310.0000	01 – Tesouro
04 - Saúde	6	Secretaria Mun. de Saúde	300.0144	05 – Federal
04 - Saúde	8	Secretaria Mun. de Saúde	300.0045	05 – Federal
04 - Saúde	9	Secretaria Mun. de Saúde	300.0050	05 – Federal

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO 05 – TERMO DE MINUTADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – S.P., denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03) e;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03;

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenhada privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

8.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, acompanhado da proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP:



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13.1 – A Empresa detentora do menor preço dos itens, deverá enviar, via e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, Prospectos Técnicos e/ou Catálogos e/ou Folders dos produtos contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Edital. A avaliação dos Prospectos Técnicos e/ou Catálogos e/ou Folders, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – S.P. / SETOR DELICITAÇÕES

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala G39 – Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP13.990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

Processo Nº 2.425/2.023

Pregão Eletrônico N.º 23/2.023

8.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.14.1 – O não cumprimento do envio dos **Prospectos Técnicos e/ou Catálogos e/ou Folders dos produtos**, dentro do prazo acima estabelecido, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.18 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.19 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.20 - Caso o mesmo proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

8.21 - No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS E/OU FABRICANTES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

9.4 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 - **Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

9.6 - **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).**

9.7 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

10 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.13, deste Edital.

10.2 - **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca e/ou fabricante completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.3 - **Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço unitário por item.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.15 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

12.2 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.6 - A prorrogação do prazo previsto no anteriormente deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

12.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

12.8 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.9 - Outras Comprovações

a) Declaração CONJUNTIVA elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.13 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

13.3 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala G39 – Espírito Santo do Pinhal – S.P.

13.5 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.6 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.10 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) Uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) E ainda, uma via escaneada (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões

c) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e a decisão cabida a estes.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

c) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

e) Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

14.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico será fornecido parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

15.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado do Centro Administrativo, sito à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G, de Segunda a Sexta – Feira, em horário comercial, inclusas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

e previdenciários decorrentes do fornecimento, carga, descarga, EPI dos funcionários, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

15.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

15.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva do produto constante da respectiva Nota de Empenho, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

16.4 - As Notas Fiscais referentes as entregas do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada item, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

17.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

17.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

17.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17.6 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento no local e prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2.023, em conformidade com este Edital e seus anexos.

17.7 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

17.8 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.10 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18.15 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

18.16 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)¹.

18.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal—SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

18.18 - O Município de Espírito Santo do Pinhal – SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

18.19 - A Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 16 de março de 2023.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

¹ A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2.023 – PROCESSO Nº 2.425/2.023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS VARIADAS, PERMANENTES: FERRAMENTAS PARA OBRAS, JARDINAGEM, INFRAESTRUTURA ENTRE OUTROS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – S.P.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a compra de novas ferramentas para a Prefeitura Municipal para que sejam substituídos aquelas desgastadas ou quebradas, proporcionando maior segurança e melhores condições de trabalho aos funcionários.

Destaca-se também a necessidade de suprir as novas demandas dos departamentos e melhorar os serviços prestados aos munícipes.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS – VALORES REFERENCIAIS

COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
3	UNIDADE	10	CARRINHO DE MÃO DE 45 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA	226,12	2.261,20
4	UNIDADE	10	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 200 QUILOS	410,08	4.100,80
6	UNIDADE	10	CORTADOR A DISCO - DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE 350 MM, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 66,7, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 125 MM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,2KW	6.479,27	64.792,70
7	UNIDADE	10	ESMERILHADEIRA ANGULAR - ESMERILHADEIRA ANGULAR CONHECIDA COMO REBARBADORA PROFISSIONAL, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 850 W, VELOCIDADE SEM CARGA: 11000/MIM, DIÂMETRO DO DISCO 4-1/2" (115MM)	654,28	6.542,80
8	UNIDADE	10	MARTELETE COMBINADO COM MALETA - MARTELETE COMBINADO SDS PLUS 800W, TENSÃO BIVOLT, ENCAIXE SDS PLUS, 1100 RPM, COM IMPACTO(2,7J), CAPACIDADE IMPACTO ALTO 4500 IPM.	1.804,97	18.049,70
9	UNIDADE	10	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR DE 1.600 WATTS - VOLTAGEM: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 1600 WATTS; ROTAÇÃO: 900RPM; IMPACTO:4800 IPM	1.066,59	10.665,90
10	UNIDADE	10	MOTOESMERIL DE BANCADA - POTÊNCIA: 300W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ROTAÇÃO (RPM): 3450; DIÂMETRO DO DISCO: 6POL. (152 MM); BIVOLT; 2 REBOLOS: (POL): 6 X 3/4" X 1/2"; 1 PARA DESBASTE (GRANULOMETRIA A-36); 1 PARA AFIAÇÃO (GRANULOMETRIA A-60)	328,75	3.287,50
14	UNIDADE	10	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2" COM 1 BATERIA, 1 CARREGADOR BIVOLT E 1 MALETA COM TORQUE DE 54NM! GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES 0 – 450 RPM / 1700 RPM PERFURAÇÕES	1.326,97	13.269,70



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

			COM IMPACTO 0 – 27000 IPM EM CONCRETO E ALVENARIA DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 35MM, AÇO 13MM E CONCRETO 8MM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE, LUZ LED TROCA MANUAL DAS ESCOVAS DE CARVÃO		
19	UNIDADE	15	ROÇADEIRA COSTAL - CILINDRADA: 41.5 CM³ POTÊNCIA: 2,0 HP A 7.500 RPM LÂMINA: MULTI 330-2 (02 PONTAS) CABEÇOTE DE FIO DE NYLON: T35 M12 CINTO: DUPL PADRÃO PESO: 7,2 KG	2.216,15	33.242,25
20	UNIDADE	15	ROÇADEIRA EM J - ROÇADEIRA COM EMPUNHADURA EM FORMATO DE "J" QUE PROPORCIONA MAIOR VERSATILIDADE NA OPERAÇÃO. MOTOR - CILINDRADA: 25,4 CM³ / 1,55 POL³, DIÂMETRO DO CILINDRO: 34 CM / 1,34 POL, CURSO DO CILINDRO: 28 MM / 1,1 POL, POTÊNCIA: 0,8KW / 1,07 HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 7500RPM, MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR: 11500RPM. VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,75 LITROS / 25,36FL OZ, CONSUMO E COMBUSTÍVEL: 720G/KWH.	1.779,52	26.692,80
21	UNIDADE	15	ROÇADEIRA LATERAL COM LÂMINA DE DUAS PONTAS - PESO 5 (QUILOS) COM POTÊNCIA DE 0.95/1.3 (KW), CILINDRADA 25.4 (CM³) E COMPRIMENTO TOTAL DE 1,71 CM	1.002,97	15.044,55
TOTAL DA COTA RESERVADA					197.949,90

COTA PRINCIPAL

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	UNIDADE	10	AERADOR PARA PISCICULTURA DE 1,5 CV BIFÁSICO - COBERTURA DE 3.500 M² COM POTÊNCIA DE 1,5 CAVALOS; FLUTUADOR DE 850MM, DIÂMETRO DE LANÇAMENTO DE 5 METROS, ALTURA DE LANÇAMENTO DE 1,5 METROS, SOTR (KG O²/H): 2,87 KG/H, SAE (KG O²/KWH): 2,54, VAZÃO DE 340 M³/H, BIOMASSA DE 5.000 KG, CONSUMO 1,10KWH, ROTO MOLDADO EM POLÍMETRO DE 14.000/HRS, HÉLICE EM POLIETILENO, BIFÁSICO.	2.738,62	27.386,23
2	UNIDADE	10	ATOMIZADOR A GASOLINA - ATOMIZADOR A GASOLINA 362 D28 62CC COM MOTOR E DESLOCAMENTO DO CILINDRO DE 62CM³ POTÊNCIA 2.8 KW	2.359,76	23.597,60
5	UNIDADE	10	COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL - Nº DE ESTÁGIOS 3, PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 330 BAR, VAZÃO DE 100 1/M, MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO COM DRENO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV, CHAVE DE PARTIDA DIRETA COM RELÊ DE PROTEÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE ÓLEO SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, FILTRO DECANTADOR COALESCENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E PENEIRA MOLECULAR, QUALIDADE DO AR DE ACORDO COM A NORMA EN 12021(DIN 3188) E NBR 12543, CERTIFICAÇÃO IBAMA, DRENAGEM: MANUAL OU AUTOMÁTICA. SEGURANÇA: GRADE DE PROTEÇÃO TOTAL DA POLIA, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. ACABAMENTO: PINTURA AUTOMOTIVA, CONFORME NR 26, O COMPRESSOR DEVE VIR COM 01 REGISTRO DE MANÔMETRO E MANGUEIRA DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS CONEXÃO YOKE + ADAPTADOR DIN 200/300	36.774,84	367.748,35
11	UNIDADE	10	MOTOPODA COM HASTE TELESCÓPICA - HASTE TELESCÓPICA COM MEDIDAS ENTRE 270 E 390 CM, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 36,3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4/1.9 E COMPRIMENTO MÍNIMO DO SABRE DE 30 CM	3.086,00	30.860,00
12	UNIDADE	10	MOTOSSERRA - "CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 470, CILINDRADA (CM³) 45.4, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV) 2.3/3.1. "	1.232,67	12.326,67



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13	UNIDADE	10	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA 200A BIVOLT. FREQUÊNCIA 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE 20-200A, CLASSE DE PROTEÇÃO IP21, CLASSE DE ISOLAÇÃO F, DIÂMETRO DE ELETRO DO 6013 (ATÉ 5.00MM) E 7018 (ATÉ 4.00MM)	2.086,47	20.864,70
15	UNIDADE	10	PERFURADOR DE SOLO DE 52 CC A GASOLINA COM BROCA DE 200 MM - MOTOR 2 TEMPOS; CILINDRADA 52CC; COMBUSTÍVEL MISTURA DE GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS; CAPACIDADE DO TANQUE 0,98L; POTÊNCIA: 2HP / 1,49KW	2.585,80	25.858,00
16	UNIDADE	10	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A GASOLINA - PLACA COMPACTADORA, VIBRATÓRIA À GASOLINA 4T 5.5HP 700 X 460 MM PV 90: FORÇA CENTRÍFUGA: 1.500KGF, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: 6.000VPM, VELOCIDADE DE TRABALHO: 25 M/MIN, POTÊNCIA DO MOTOR: 5,5HP – 4 TEMPOS, DIMENSÕES DA BASE (C X L): 700 X 460 MM	7.529,00	75.290,00
17	UNIDADE	10	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL - PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 82 MM 3. ¼” , POTÊNCIA 620 WATTS, 17.000 RPM, BIVOLT	794,84	7.948,40
18	UNIDADE	10	PODADOR DE GALHO MOTOPODA - CILINDRADA DE NO MÍNIMO 36,3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4/1.9 E COMPRIMENTO MÍNIMO DO SABRE DE 30 CM	1.660,47	16.604,70
TOTAL DA COTA PRINCIPAL					608.484,65
TOTAL DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL (R\$)					806.434,55

A Empresa detentora do menor preço dos itens, deverá enviar, via e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, Prospectos Técnicos e/ou Catálogos e/ou Folders dos produtos contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Edital. A avaliação dos Prospectos Técnicos e/ou Catálogos e/ou Folders, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste Anexo.

O não cumprimento do envio dos **Prospectos Técnicos e/ou Catálogos e/ou Folders dos produtos**, dentro do prazo acima estabelecido, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

**FAVOR CONSTAR NA PROPOSTA A MARCA E/OU FABRICANTE DO PRODUTO COTADO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2.023 – PROCESSO Nº 2.425/2.023

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS VARIADAS, PERMANENTES: FERRAMENTAS PARA OBRAS, JARDINAGEM, INFRAESTRUTURA ENTRE OUTROS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – S.P.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 23/2.023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
6	UNIDADE	10	CORTADOR A DISCO - DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE 350 MM, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 66,7, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 125 MM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,2KW		
7	UNIDADE	10	ESMERILHADEIRA ANGULAR - ESMERILHADEIRA ANGULAR CONHECIDA COMO REBARBADORA PROFISSIONAL, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 850 W, VELOCIDADE SEM CARGA: 11000/MIM, DIÂMETRO DO DISCO 4-1/2" (115MM)		
8	UNIDADE	10	MARTELETE COMBINADO COM MALETA - MARTELETE COMBINADO SDS PLUS 800W, TENSÃO BIVOLT, ENCAIXE SDS PLUS, 1100 RPM, COM IMPACTO(2,7J), CAPACIDADE IMPACTO ALTO 4500 IPM.		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado do Centro Administrativo, sito à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº – Jardim Universitário – Bloco G, de Segunda à Sexta-Feira, em horário comercial, inclusas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39
CEP: 13.990 – 000 – Telefone: (0xx19) 3651-9670



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

previdenciários decorrentes do fornecimento, carga, descarga, EPI dos funcionários, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is); em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5 - (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 - O presente Termo de Adesão é válido até ___/_____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.425/2.023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº. 23/2.023, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.023.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº 2.425/2.023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Representante legal:

CPF:

RG:

OBJETO: Registro de preços para _____ em
conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 50, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2.023**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta no **Processo nº 2.425/2.023**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar o _____ preço para oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de _____ conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

1.2 – Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1.2.1 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.2.2 – A entrega do objeto desta ata deverá ser feita no Almoxarifado do Centro Administrativo, sito Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G, de Segunda à Sexta-Feira, em horário comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2 – A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.3 – Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da detentora do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 – Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou **órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.2 – Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** que a precedeu e íntegra o presente instrumento.

4.3 – Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – A(s) Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizada(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____.

5.2 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.3 – A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

5.5 – Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

5.6 – A cópia do pedido referido no subitem 5.5 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.7 – O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

5.8 – Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) A CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.9 – O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante**.

5.10 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.11 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.12 – Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.13 – Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

5.14 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em_ () dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5.11.

6.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA—REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 – No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

8.2 – Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

8.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

8.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

9.2 – A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

9.3 – Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

9.4 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada acompanhado de multas estipuladas em ato normativo do Município.

9.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.6 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

9.7 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

9.8 - Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA—LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

10.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº__**e, em especial, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da **signatária**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

11.1 – A **empresa CLASSIFICADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do fornecimento.

11.2 – Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** e a **PROPOSTA** da **empresa CLASSIFICADA**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.